



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

PROCESSO Nº : 23068.030546/2024-91
INTERESSADO : PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL
ASSUNTO : Prorrogação da vigência do Benefício RU

DECISÃO AD REFERENDUM

Considerando que a Resolução nº 88, de 18 de julho de 2024, do Conselho Universitário – Cun homologou a decisão ad referendum do Presidente deste Conselho que prorrogou a vigência do Benefício RU-Ufes para estudantes de graduação presencial com renda familiar bruta mensal per capita média de até 2 (dois) salários mínimos não atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil – Proaes aprovado por meio da Resolução nº 51, de 22 de junho de 2023;

considerando o relatório apresentado pela Diretoria de Gestão dos Restaurantes - DGR/PROPAES em que se destaca que:

- 1) o benefício é acessado pontualmente, de forma focalizada, por estudantes de graduação, que representam atualmente apenas 114 estudantes com acesso ao benefício;
- 2) os estudantes não fazem uso intensivo do benefício tornando-o pouco expressivo, do ponto de vista orçamentário;
- 3) o fim do benefício não representaria, necessariamente, a recuperação da arrecadação ora renunciada, pois poderia incentivar entradas irregulares por parte de estudantes atualmente contemplados com o benefício;
- 4) houve a recente redução de 1,5 SM para 1,0 SM no limite de renda para se acessar o PROAES;
- 5) o BRU é ainda um dos poucos esforços para se evitar as entradas irregulares e pode ser utilizado nas campanhas educativas e de conscientização para esse fim;
- 6) a manutenção do benefício é importante e necessária do ponto de vista da política de Assistência Estudantil no sentido amplo e da segurança alimentar estando alinhadas com o Programa de Alimentação Saudável na Educação Superior (Pases) que consta da nova lei do PNAES (Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024);

considerando que a próxima sessão está prevista apenas para o dia 30 de janeiro de 2025; considerando a urgência que a matéria demanda,

prorrogo, *ad referendum* da Plenária deste Conselho, pelo período de 6 (seis) meses, a contar desta data, o prazo de vigência do Benefício RU-Ufes.

Destaco que este ato deverá ser devidamente homologado por este Conselho.

Campus Universitário, 20 de dezembro de 2024.

Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Presidente